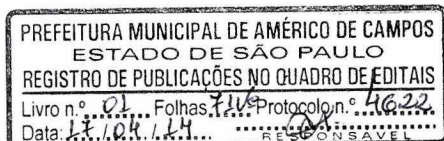




LEI Nº.1.853.
17 DE ABRIL DE 2.014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os fins que especifica e dá providências correlatas”.



MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, da LOM,.....

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,...

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal de Américo de Campos, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**.

Artigo 2º. As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

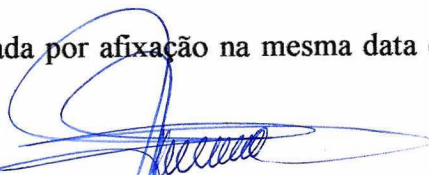
Artigo 3º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$.250.000,00-(duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº.4.320/64.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.
17 de Abril de 2.014.


MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.


DEJANIR BERNARDO
Diretor Administrativo

Fone: (17) 3445-1970